



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

929

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES,

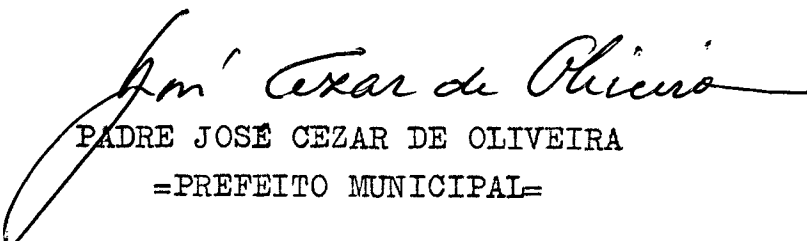
A apreciação de Vossas Excelências submetemos projeto de Lei, que trata da Revogação da Lei n. 929, de 31 de Março de 1975, para em seu lugar nascer nova Lei, consubstanciada no disposto dos vários artigos da inclusa propositura.

A propositura em tela irá assegurar autorização Legislativa para o recebimento da área de 3.600 m². destinada à construção de uma Estação Rodoviária e seus respectivos acessórios, bem como vias de acesso.

Outrossim, esclarecemos que a área anterior - teve sua ampliação necessária, em virtude de ter sido encontrada uma faixa de terreno constituída de pedras, o que reduziu a área de aproveitamento útil, exigindo, por conseguinte nova demarcação.

A vigência do contrato de comodato é o mesmo do comodato anterior, isto é, a partir de 1º de Abril de 1975 a 30 de Março de 1985.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa, considerando de urgência a propositura em referência.-



PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
22 ABR 1976

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei N. 1071/76

As Comissões de Justiça e de
Finanças
S. Sessões, 27.04.76
Presidente
Aprovado em 16.05.76
S. Sessões, 13.05.76
Presidente

27 ABR 1976

[26 DE ABRIL DE 1976]

Dispõe sobre autorização legislativa à Prefeitura para receber, em comodato, área destinada à construção da Estação Rodoviária.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras, autorizada a receber em comodato, da Cia. Melhoramentos de São Paulo, - Indústrias de Papel, uma área de terreno com 3.600,00 m², que é descrita no corpo do artigo 2º.

ARTIGO 2º - A área de terreno referida no artigo anterior, assim é descrita:-

"Um terreno de forma trapezoidal, medindo 67,70 m de frente para o limite da Estrada Velha para Campinas, medida esta contada a partir de 16,00 m do canto do muro de fecho do Grupo Escolar. Nos fundos mede 52,00 m, confrontando com a Companhia Melhoramentos - Indústrias de Papel. Do lado direito, de quem da Rodovia olha para o terreno, mede da frente aos fundos 62,50 m confrontando com a área já cedida para o Grupo Escolar e a Companhia Melhoramentos de São Paulo - Indústrias de Papel. Do lado esquerdo mede 58,00 m, continuando confrontar com a mesma"

ARTIGO 3º - O prazo de comodato é de 10 anos, a contar de 1º de Abril de 1975 para terminar no último dia do mês de Março de 1985.

ARTIGO 4º - Destina-se a área referida no artigo 2º à construção de uma estação rodoviária.

ARTIGO 5º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a construir uma Estação Rodoviária, pré fabricada, desmontável e acessórios, tais como sanitários públicos, ruas de ligação asfaltadas e com guias e sarjetas, na área de terreno, cedida em comodato, objeto desta Lei.

-segue-

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

0829
Aprovado em 1ª
S. Sessão, 11 08 76
Presidente

- Fls.2-

Projeto de Lei N.

()

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

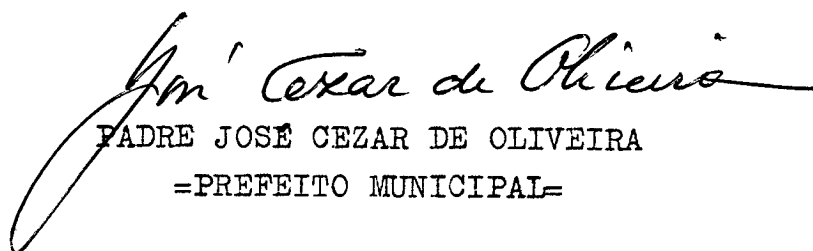
ARTIGO 6º - Findo o comodato, as obras relativas aos sa-
nitários públicos serão indenizadas pela comodante, no estado e pelo
valor que à época for arbitrado em função de sua funcionalidade, caso
não haja interesse de aquisição legal por parte do Poder Público de
aquisição ou desapropriação da área objeto do comodato.

ARTIGO 7º - As despesas decorrentes da execução da pre-
sente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente,
suplementadas se necessário.

ARTIGO 8º - Fica revogada a Lei n. 929, de 31 de Março
de 1.975.

ARTIGO 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 1975, revogadas -
as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de Abril de 1.976.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS ,
NÚMERO 1071/76, FOI MICROFILMADO
EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____

Data: ____/____/____

Responsável p/ Microfilmagem

Responsável p/ Documento



Aprovado em UNICA discussão.
S. Sessão, 11/05/76
Presidente [assinatura]

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1071/76, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA À PREFEITURA PARA RECEBER, EM COMODATO, ÁREA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

A matéria ora relatada já mereceu nosso parecer e considerações quando tramitou nesta Casa sob a forma do Projeto de Lei nº 991/75, que posteriormente deu origem à Lei nº 929, de 31/3/1975.

A supracitada Lei nº 929 está sendo revogada por esta proposição, que, no entanto, versa sobre o mesmo assunto, com a única diferença que a área de terreno em questão é ampliada para 3.600 m²., pois a anterior apresentou uma faixa de terreno constituída de pedras, o que reduziu a sua parte útil, conforme as explanações do senhor Prefeito em sua Mensagem.

Assim, corroborando nosso parecer anterior, não encontramos nenhum impedimento legal ou constitucional que possa obstá-la.

O nosso parecer é FAVORÁVEL À aprovação do Projeto de Lei nº 1071/76.

Sala das Comissões, em 5 de Maio de 1976.

PRESIDENTE: [assinatura]

RELATOR: [assinatura]

MEMBRO: [assinatura]



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1071/76, DE AUTORIA DO /
PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLA-
TIVA À PREFEITURA PARA RECEBER, EM COMODATO, ÁREA DES-
TINADA À CONSTRUÇÃO DA ESTACÃO RODOVIÁRIA

Propositura semelhante já foi apresentada a esta Casa pelo senhor Prefeito, merecendo a aprovação desta Comissão e se transformando em Lei, que tomou o nº 929, em 31 de Março de 1976.

A matéria ora relatada, de maneira geral, altera tão somente a área a ser recebida, ampliando-a para 3.600 m2., pois, conforme a Mensagem acompanhante, foi encontrada uma faixa de terreno que reduziu o aproveitamento da área. Em seu artigo 8º, como era de se esperar, revoga a supracitada Lei nº 929.

As despesas decorrentes da mesma, conforme reza o seu artigo 7º, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, portanto nada a obstar.

O nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1071/76.

Sala das Comissões, em 5 de Maio de 1976.

PRESIDENTE:

[assinatura]

RELATOR:

[assinatura]

MEMBRO:

[assinatura]



RECEBIDO
EM 833
27 ABR 1976

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 451-76

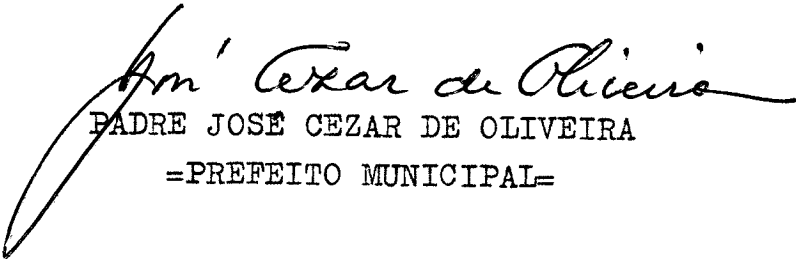
- Em 26 de Abril de 1.976.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização Legislativa à Prefeitura para receber, em comodato, área destinada à construção da Estação Rodoviária.

Encarecemos, outrossim, que o projeto em tela seja apreciado em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS